

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA REABERTURA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE DA 4ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 10 de janeiro de 2024 às 11h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela Companhia Província de Securitização (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, através de videoconferência, via plataforma Microsoft Teams, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos Titulares dos CRA oportunamente.

- 2. CONVOCAÇÃO:** A assembleia especial de investidores foi convocada por meio de edital de primeira convocação, publicado no site da Emissora para divulgação de suas informações societárias, (<http://provinciasecuritizadora.com.br/>) observado os demais requisitos para fins da referida convocação previstos na Resolução CVM nº 60/21 e nos termos da cláusula 17.2. e seguintes do “*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio da 4ª Emissão das 1ª e 2ª Séries de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 16 de dezembro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

- 3. PRESENÇA:** Presentes os Representantes **(i)** dos Titulares dos CRA representando 84,13% (oitenta e quatro inteiros e treze centésimos por cento) dos CRA em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; **(ii)** da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e **(iii)** da Emissora.

- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustinoni.

- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) concessão de waiver para o descumprimento, durante o ano fiscal de 2023, da relação “EBITDA”, igual ou superior a 1,30 (um inteiro e trinta centésimos), conforme cláusula 9.2, item (xxvii) alínea (a) do *Instrumento Particular De Escritura Da 3ª (Terceira) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Série Única, Da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, Para Colocação Privada, Da*

Belagrícola Comércio E Representações De Produtos Agrícolas S.A, celebrado em 16 de dezembro de 2022 (“Debênture”) de modo a não ensejar o vencimento antecipado não automático da Debênture e, por conseguinte, dos CRA;

- (ii) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) apresentadas pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, nos termos do Art. 25., I, da Resolução CVM nº 60, relativas ao exercício social encerrado em **30 de setembro de 2023**; e
- (iii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, se aprovados.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

- (i) os Titulares dos CRA, representando 74,37% (setenta e quatro inteiros e trinta e sete centésimos por cento) dos CRA em circulação, aprovaram com ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, **concessão de waiver** para o descumprimento, durante o ano fiscal de 2023, da relação “Razão entre EBITDA e resultado Financeiro Líquido”, igual ou superior a 1,30 (um inteiro e trinta centésimos), conforme cláusula 9.2, item (xxvii) alínea (a) da Debênture, de modo a não ensejar o vencimento antecipado não automático da Debênture e, por conseguinte, dos CRA, destacando que para fins dessa aprovação, **ficou condicionado que a relação entre “Razão entre EBITDA e resultado Financeiro Líquido”, deverá ser igual ou superior ao piso de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos)**;

A JGP, representando 9,76% (nove inteiros e setenta e seis centésimos por cento) dos CRA em circulação, manifestou seu voto para aprovação do waiver prévio para o descumprimento do indicador de EBITDA / Resultado Financeiro, condicionado ao pagamento de um flat fee de 0,25%. Tal condição faz jus ao dever fiduciário que temos perante os cotistas dos nossos fundos, diante do potencial descumprimento de cláusula contratual estabelecida para proteção contra o risco de descasamento de fluxo de caixa e alavancagem. A JGP entende os fatores setoriais que foram enfrentados pela Belagrícola no ano de 2023 que poderão levá-la ao referido descumprimento e entende que o pagamento de prêmio deverá ser suficiente para garantir o alinhamento de interesses da companhia em perseguir, nos próximos exercícios, a manutenção deste indicador em níveis abaixo dos estabelecidos inicialmente nos termos da emissão. Fica consignado ainda que a JGP autorizou expressamente em sede de videoconferência a publicação de seus dados nesta assembleia.

- (ii) os Titulares dos CRA, representando 84,13% (oitenta e quatro inteiros e treze centésimos por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

apresentadas pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, nos termos do Art. 25., I, da Resolução CVM nº 60, relativas ao exercício social encerrado em **30 de setembro de 2023**; e,

- (iii) os Titulares dos CRA, representando 84,13% (oitenta e quatro inteiros e treze centésimos por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, aprovados.

São Paulo, 10 de janeiro de 2024.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

